



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o inciso III do § 1º do art. 4º, o § único do art. 5º e o art. 44, da Lei Municipal nº 624, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Boa Vista do Sul.

Art. 1º. Altera o inciso III do § 1º do art. 4º, o § único do art. 5º e o art. 44, da Lei Municipal nº 624, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Boa Vista do Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º

.....
III – Conselho Municipal de Educação – CME;

Art. 5º

§ único. Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito, a Junta de Serviço Militar – JSM, a Central do Sistema de Controle Interno – CSCI, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a Ouvidoria Geral do Município e o Conselho Municipal de Educação – CME.

.....
Art. 44 Ficam vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o Conselho Municipal de Desporto - CMD, o Conselho Gestor do Telecentro - CGT e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.” (NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 909, de 19 de junho de 2019 e o art. 2º da Lei Municipal nº 835, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 13/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n.º 624, de 18 de maio de 2011 instituiu a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo todos os órgãos da Administração Pública.

O Projeto de Lei nº 12/2021 que tramita nesta Casa cria o novo Conselho Municipal de Educação, que, devido ao seu caráter deliberativo e consultivo, ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, não mais à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Diante disso, necessária a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 624/2011, de modo a vincular o CME ao Gabinete, ao mesmo tempo em que fica suprimida a Cultura neste Conselho, haja vista a extensão de atribuições que o CME passará a contar a partir da edição da nova Lei, não sendo recomendável abranger outra área a não ser a Educação.

Ante o exposto, pedimos a aprovação deste Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.